



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Noroeste de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS MAGIL LTDA

CNPJ/CPF : 01.117.510/0001-06

Empreendimento : INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS MAGIL LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rua JOÃO PINHEIRO número/km 555 COMERCIO Bairro SERRA DOURADA Cep 38780-000 Vazante - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Vazante (LAT) -17.9914, (LONG) -46.8949

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 2

Modalidade de licenciamento : LAS CADASTRO

Processo Administrativo Licenciamento : 181/2023

Motivo da decisão:

Processo Indeferido devido o código da atividade está em desacordo com a atividade desenvolvida pelo empreendimento e não apresentar a comprovação da condição de Microempresa para isenção de taxa (certidão da JUCEMG), como solicitado na documentação, foi apresentado apenas o contrato social.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Unaí, 01/02/2023.

Documento assinado eletronicamente por RICARDO BARRETO SILVA, Superintendente, em 01/02/2023 14:42 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.